



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

PORTARIA Nº. 013/PMMA/2023.

**“NOMEIA DIRETOR E FISCAL DA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO
DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO A LEI N. 209/PMMA/1999;
CONSIDERANDO O OFÍCIO N.1623/2022/AGEVISA-GTVISA;**

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Servidora Pública **LUANA FERRACIOLLI XAVIER ARAUJO**, brasileira, Médica Veterinária, matrícula n. 8194, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus, o cargo de **Diretor da Vigilância Sanitária do Município de Ministro Andreazza, com as competências estabelecidas pela lei n.209/PMMA/1999 e demais legislações vigente.**

Art. 2º. Nomear o Servidor Público **PEPIS APARECIDO ANDRADE**, brasileiro, Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula n. 268, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus, o cargo de **Fiscal da Vigilância Sanitária do Município de Ministro Andreazza, com as competências estabelecidas pela lei n.209/PMMA/1999 e demais legislações vigente.**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 18/08/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92